



PODER EXECUTIVO

Divisão de Contabilidade

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº	01/2017
DATA	03/07/2017
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	04/07/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO	202/2017
MODALIDADE E Nº	TOMADA DE PREÇO 001/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE EM ALVENARIA SITUADA NA RUA PREFEITO WILSON LEITE NA CIDADE DE JAPIRA.	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	DIA 18/07/2017 A 09h00min

OBSERVAÇÕES:

CANCELADA



FONE/FAX (41) 3255-1401
Av. Alexandre Leite do Amaral
CEP 84.920-000 Japira

RAMAL
Fis.
APM
MUNICÍPIO DE JAPIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 131/2017 de 01/06/2017.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **CARLOS OTAVIO DAMIAN**, brasileiro, portador do RG nº 46.160.088-2 e do CPF nº 385.261.628-02; **JADFER CAMARGO LUCIANO**, brasileira, portadora do RG nº 6.796.470-5 e do CPF nº 063.771.449-03, **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.387.753-9 e do CPF nº 081.993.159-46.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 01º de junho de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.06.01 09:16:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 04 de JULHO de 2017.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
SR. ALTAMIR MONTEIRO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada em construção de academia da saúde em alvenaria para município de Japira.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Portaria nº 112/2017 de 09/05/2017

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 03/07/17
às 13:01 hs. Nº 001/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 04 de JULHO de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pela Sr. ALTAMIR MONTEIRO, Secretário de Saúde, mediante protocolo em 04/07/2017, para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada em construção de academia da saúde em alvenaria para município de Japira, no valor máximo de **R\$ 83.977,83 (oitenta e tres mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e tres centavos)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 04/07/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa especializada em construção de academia da saúde em alvenaria para município de Japira, no valor máximo de **R\$ 83.977,83 (oitenta e três mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2155	07.001.10.301.0007.1010	332	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira - PR, 04/07/2017

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de empresa especializada em construção de academia da saúde em alvenaria para município de Japira.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 04/07/2017, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 05 de julho de 2017.

DA: **SUBPROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada em construção de academia da saúde em alvenaria para município de Japira, conforme solicitação expedida pelo Sr. ALTAMIR MONTEIRO, Secretário de Saúde, mediante protocolo em 04/07/2017.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sra. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 05 de julho de 2017.

DO: PRESIDENTE DA CPL

PARA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Otavio Damian
Presidente CPL
RG 46.160.088-2
Portaria 131/2017

CARLOS OTAVIO DAMIAN
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 05 de julho de 2017.

DA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDENTE DA CPL

Senhor Presidente,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

**VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR JURÍDICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 05 JULHO de 2017.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PRESIDENTE DA CPL

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. AUTORIZO a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a contratação de empresa especializada em construção de academia da saúde em alvenaria para município de Japira, conforme solicitação expedida pelo Sr. ALTAMIR MONTEIRO, Secretário de Saúde, mediante protocolo em 04/07/2017.

Atenciosamente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Japira

Solicitação 108/2017

Termo de Referência



Equiplano

Página:1

Solicitação _____
Número **Tipo** **Emitido em** **Quantidade de itens**
108 **Contratação de Serviço** **04/07/2017** **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código **Nome** **Número**
34197-5 **ALTAMIR MONTEIRO** **0/2017**

Local _____
Código **Nome**
21 **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome **Forma**
07 **Saúde e Saneamento** **CONFORME SERVIÇO**

Entrega _____
Local **Prazo**
SETOR DE COMPRAS **30 Dias**

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAUDE.

Justificativa:
 TENDO EM VISTA QUE ATIVIDADES FISICAS SAO DE EXTREMA NECESSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO FISICO E MENTAL SE FAZ NECESSARIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAUDE PARA JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005508	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE EM ALVENARIA	SERV	1,00	83.977,83	83.977,83
	07 Saúde e Saneamento				
	001 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.0007-1010 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02155	00332 SESA PORT.1.161/2014 IMP.POLOS ACADEMIA DE SAÚDE Do Exercício		1,00		83.977,83
				TOTAL	83.977,83
				TOTAL GERAL	83.977,83

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.001.10.301.0007.1010 83.977,83
 Cod 02155 Fonte 00332 G.Fonte E 83.977,83



Município de Japira

Solicitação 108/2017

Termo de Referência



Equipiano

Solicitação _____
 Número **108** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **04/07/2017** Quantidade de itens **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
 Código **34197-5** Nome **ALTAMIR MONTEIRO** Número **202/2017**

Local _____
 Código **21** Nome **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão _____ **Pagamento** _____
 Nome **07 Saúde e Saneamento** Forma **CONFORME SERVIÇO**

Entrega _____
 Local **SETOR DE COMPRAS** Prazo **30 Dias**

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAUDE.

Justificativa:
 TENDO EM VISTA QUE ATIVIDADES FISICAS SAO DE EXTREMA NECESSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO FISICO E MENTAL SE FAZ NECESSARIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAUDE PARA JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005508	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE EM ALVENARIA	SERV	1,00	83.977,83	83.977,83
				TOTAL	83.977,83
				TOTAL GERAL	83.977,83



Município de Japira
Sem licitação - Anexo 01



Equiplano

Página:1

Processo 203/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001					
0001	1.11.5508	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE EM ALVENARIA	1,00	SERV	83.977,83	83.977,83
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	83.977,83
					PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	83.977,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para **Contratação de Empresa Especializada para Construção da Academia de Saúde em Alvenaria situada na Rua Prefeito Wilson Leite na Cidade de Japira - Parana, do tipo menor preço**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japira. A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 18/07/2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 03 de Julho de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro



Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82

AVISO DE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2017

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Principal do distrito de Itaparã, Zona Rural, sede da Agência de Correios Comunitária de Itaparã, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATADO: JOSÉ GAIOCHA.

CPF: 673.559.869-53.

PERÍODO DE LOCAÇÃO: 23/06/2017 a 23/06/2018.

VALOR ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 4.117,20 (Quatro mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Gabine do Prefeito, em 30 de junho de 2017

JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82

AVISO DE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2017

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Principal do Distrito de Gonçalves Júnior, Zona Rural, sede do PS – Posto de Serviço da Agência dos Correios de Gonçalves Júnior, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATADO: CARLOS MAZUREK.

CPF: 372.123.629-72.

PERÍODO DE LOCAÇÃO: 04/07/2017 a 04/07/2018.

VALOR ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 2.339,04 (Dois mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Gabine do Prefeito, em 30 de junho de 2017

JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82

AVISO DE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2017

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Campo Largo, nº 290, bairro: Alto da Glória para funcionamento de residência inclusiva, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: ADEMAR CHAMI - ME.

CNPJ: 13.282.549/0001-68.

PERÍODO DE LOCAÇÃO: 20/07/2017 a 20/07/2018.

VALOR ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 11.189,40 (Onze mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Gabine do Prefeito, em 30 de junho de 2017

JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82

AVISO DE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Rebouças, nº 15, bairro: Alto da Glória para funcionamento da Casa Lar Arcanjo Gabriel, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: JOSÉ LUIZ HOLANDA.

CPF: 727.153.518-20.

PERÍODO DE LOCAÇÃO: 13/09/2017 a 13/09/2018.

VALOR ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 23.349,12 (Vinte e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Gabine do Prefeito, em 30 de junho de 2017

JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

58499/2017

Itambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.698/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017-P.M.I. Processo Nº 061/2017.

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que realizará às 09:00 (nove) horas do dia 21 de julho de 2017, em sua sede à Praça Rui Barbosa Nº 34 na Sala de Licitações do Paço Municipal, a Contratação de Empresa para o fornecimento de Equipamentos para as Unidades de Atenção primária a saúde do Município de Itambé/PR, conforme Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, de acordo com a Resolução SESA nº 604/2015, termo de referência e demais anexos do edital. O Edital nº 02/2017 com detalhes da TOMADA DE PREÇOS estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba - PROCESSOS LICITATORIOS ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222. Credenciamento e entrega dos envelopes até as 09:00h dia 21/07/2017, na sala da divisão de licitação da Prefeitura Municipal.

Itambé/Pr, 03 de julho de 2017.

Vitor Aparecido Fedrigo
Prefeito Municipal

59018/2017

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para *Contratação de Empresa Especializada para Construção da Academia de Saúde em Alvenaria situada na Rua Prefeito Wilson Leite na Cidade de Japira-Paraná, do tipo menor preço*, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japira. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 18/07/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 22 de Junho de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

59043/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para *Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Prédio Projeto Peixinho na Rua Francisco de Oliveira e Reforma do Prédio Projeto Piá na Rua Pref. Wilson Leite c/ a Rua Pref. Moacir Costa*, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura dos envelopes será às 14h00min horas do dia 18/07/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 22 de Junho de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

59026/2017



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	59021/2017	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01-2017	 Municipalidades
Órgão	<u>PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira</u>	 Prefeituras
Depositário	DIRCEU GALVAO DOS SANTOS	 Japira
E-mail	licitacao@japira.pr.gov.br	◆ Aviso - CIS
Enviada em	03/07/2017 14:44	 <u>Aviso Tomada de Preço 01-2017 Dioe.rtf</u> 2,00 KB
Data de publicação		
 04/07/2017 Terça-feira	Valor ainda não confirmado	
Histórico	AGUARDANDO TRIAGEM	

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Claudia Regina Peluso da Silva torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Lotemente a ser implantado no Sítio do Campo - Morretes.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
FAMILIA NEGOSEKI TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ-02.841.931/0001-48 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para para transporte rodoviário de produtos perigosos a ser implantada na Rua: Barão do Cerro Azul, no 1650, CEP-83.025-140, Bom Jesus, em São José dos Pinhais/Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
TRIUNFO METALURGICA LTDA RPP CNPJ: 02.752.281/0001-64 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a renovação da licença de operação, para produção de artefatos estampados de metal. Situada à Rua ANTONIO LACERDA BRAGA N 455 CIC CURITIBA - PR.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A EMPRESA GLOBO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 17.713.721/0001-41, CONVOCA os sócios a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação, no dia 10/07/2017, na sede da sociedade a Rua Principal, S/N, Dr. Ulysses/PR, CEP 83590-970 às 08:00, com o objetivo de deliberar sobre: Alteração de Contrato para Inclusão e exclusão de sócios.

COMUNICADO
A Empresa LEONEL & TIBURSKI LTDA ME Solicita o Comprometimento de seu funcionário Maria José Mota Costa, ao seu Local de Trabalho, situado na Rua São José dos Pinhais n° 1787 - Sítio Cercado, CEP 81.920-250, Impreterivelmente, no Prazo de 24 horas, Para tratar de assuntos do seu interesse.

COMUNICADO EXTRAIVO
Leticia Maria Buerger, comunica o extravio do diploma de Graduação em Ciências cursado na Uniandrade concluído no ano de 2000.

AVISO DE PARALISAÇÃO
O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Comunicação Postal, Eletrográficas e Similares do Paraná (Sintcom-PR), para cumprimento das exigências contidas na Lei nº 7.783/99, informa a Empresa, a comunidade e a população em geral que os trabalhadores dos Correios da AC ALTO MARACANA, deliberaram em assembleia a Paralisação de suas atividades a partir do dia 07/07/2017 a partir das 09:00 hr.

Curitiba, 03 de julho de 2017.
Secretário Geral do Sintcom-PR,
Marcos Rogério Inocêncio.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Processo n.º 098/2017
Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de combustível, contínuo e fracionado/parcelado, e Agência Líquido Redutor de Emissões de Óxido de Nitrogênio (ARLA), conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR informa a todos os interessados que a Sessão de Disputa da Licitação supracitada, marcada para o dia 06/07/2017 às 09h00min, está **SUSPESA** para análise do Requerimento Protocolado no dia 30/06/2017, referente à Impugnação do referido edital. Informamos ainda que a nova data da sessão de disputa e possíveis alterações serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 735/2017 - GMSI FUNDEPAR
PROTÓCOLO Nº 14.537.818-4
OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual Professora Maria Balbina Costa Dias, no Município de Curitiba.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017 - PROCESSO Nº 123/2017
O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bin, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores contidas na Lei nº 7.783/99, as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para participar de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de fundo ou bonificação, para as obras realizadas pelo município em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
DE JULHO DE 2017. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: (46) 3220-1511/1534, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 30 de junho de 2017.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
4ª Vara Federal de Curitiba
Disponibilizado no D.E.: 12/05/2017
Prazo do edital: 20/06/2017
Av. Anita Garibaldi, 888, 4º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1761 - www.fprjus.br - Email: prcb04@fprjus.br
PROCEDIMENTO COMUM Nº 5061657-30.2015.4.04.7000/PR
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RÉU: F C G PRINT EXPRESS LTDA - ME
EDITAL Nº 700003318049

CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
O DR MARCOS ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....
F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de AÇÃO ORDINÁRIA, acima referido, sendo o objeto do presente edital a citação de F C G PRINT EXPRESS LTDA - CNPJ nº 07.185.086/0001-13, na pessoa de seu representante legal, para que apresente resposta a presente lide, que versa sobre restituição de valores pagos indevidamente.
Fica por este meio, CITADO F C G PRINT EXPRESS LTDA - CNPJ nº 07.185.086/0001-13, na pessoa de seu representante legal, dos termos da Ação de Procedimento Comum proposta, para que, querendo, apresente resposta no prazo legal de 15 dias. Fica o rúe ciente de que não contestada a ação no prazo legal, presumir-se-á por ele aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art. 344 do CPC/2015, bem como, no caso de revelia (art. 257, IV do CPC), será nomeado curador especial (Defensoria Pública).
Para não se alegar ignorância, mandou o MM. Juiz Federal expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.
EXPEDIDO nesta cidade de Curitiba, Paraná, aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (08.05.2017). Eu, L. Léa Maria Otani, Diretora de Secretaria da 4ª Vara Federal, conferi e assino.
MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS
Juiz Federal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 06/2017
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 30 - Centro - CEP 83430-000, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Os editais estarão disponíveis a partir de 04/07/2017, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8003 - 3676-8030.
Serão classificadas e posteriormente credenciadas todas as empresas que solicitarem credenciamento no período acima e preencham os requisitos deste edital.
Campina Grande do Sul, 03/07/2017.

ESTELA CELINA MULLER
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.283/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para contratação de Empresa Especializada para Construção da Academia de Saúde em Alvenaria, situada na Rua Prefeito Wilson Leite na Cidade de Japira - Paraná, do tipo menor preço, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japira. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 18/07/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira-PR, 03 de Julho de 2017.
Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal
Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.283/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Prédio Projeto Peixinho na Rua Francisco de Oliveira e Reforma do Prédio Projeto Fia na Rua Pref. Wilson Leite e a Rua Pref. Maciel Costa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, A abertura dos envelopes será às 14h00min horas do dia 18/07/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira-PR, 22 de Junho de 2017.
Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal
Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

ITAIPU
BINACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL
NF 0985-17

Objeto: serviços de manutenção dos sistemas viário, de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, serviços de sinalização e obras complementares, que serão desenvolvidos na Usina Hidrelétrica de Itaipu, no Parque Tecnológico de Itaipu, no Refúgio Bela Vista, no Centro Executivo e adjacências do município de Foz do Iguaçu/PR.

Caderno de Bases e Condições: disponível em <https://compras.itaipu.gov.br>.

Recebimento das Propostas: até as 9h de 14 de julho de 2017.

Informações: compras_suporte@itaipu.gov.br.

Rosimeri Fauth Ramadas Martins
Superintendente de Compras
Blás Sixto Mazacotte Centurión
Superintendente Adjunto de Compras



FILA ONLINE
Almirante Tamandaré é um dos primeiros municípios do Brasil a divulgar a lista completa de espera por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). A ideia é garantir a transparência e fazer com que os pais tenham, em tempo real, o acompanhamento da abertura de vagas na cidade. Desde janeiro, a fila de espera caiu de 1.250 para 932 crianças. Para acessar o sistema de vagas na rede municipal de ensino, basta apertar o ícone dos CMEIs na página inicial ou acessar <https://sites.google.com/view/vagascmel-almirantetamandare>.

REDUÇÃO
A fila de espera para atendimentos na área de dermatologia e pequenas cirurgias de pele em Curitiba caiu 84,1%. Essa redução se deve ao Mutirão Saúde Já, realizado no Hospital Evangélico de Curitiba. Na data de início dos atendimentos (1º de março), mais de 4.200 pessoas estavam na fila. Três meses depois, esse número foi reduzido a 678 pacientes em espera. A fila para vasectomia - procedimento também realizado no Evangélico - teve redução de 81,6%. No início dos atendimentos (1º/2) havia 776 pessoas esperando pela cirurgia. Agora, há 143 pessoas na fila.

ANTECIPAÇÃO
A Prefeitura de Piraquara vai antecipar o pagamento do primeiro parcela do 13º salário dos servidores. O pagamento foi antecipado de agosto para hoje (4 de julho) e será depositado junto com os proventos da competência junho de 2017. Neste ano, a administração municipal já pagou a data-base em maio, com o percentual de 3,98% para o quadro geral de servidores, além do piso salarial nacional dos professores de 7,64%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Prédio Projeto Peixinho na Rua Francisco de Oliveira e Reforma do Prédio Projeto Piá na Rua Prof. Wilson Leite c/ a Rua Prof. Moacir Costa, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura dos envelopes será às **14h00min horas do dia 18/07/2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 22 de Junho de 2017.

Walmir Wellington da Silva **Dirceu Galvão dos Santos**
Prefeito Municipal **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Contrato Nº. 97 V C B MAICHAKI ME CNPJ 17.266.232/0001-99
RUA DR. MARINS DE CAMARGO, 185 CASA - CEP: 86480000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Conselheiro Mairinck/PR, com um valor de R\$ 67.667,00

Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos Departamentos e Aquisição de Botijão de gás de cozinha 13 KG, tendo em vista que na abertura do Pregão 022/2017 o qual possui o objeto (Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos Departamentos) e abertura do Pregão 016/2017 (aquisição de material de higiene e limpeza para os diversos Departamentos da Administração) alguns itens restaram fracassados e desertos, necessitando assim de novo processo para integrar a totalidade dos produtos até o dia 31 de dezembro de 2017

Prazo de vigência: 03/07/2017 até 31/12/2017

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito de Conselheiro Mairinck
Conselheiro Mairinck PR, 03 de JULHO de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Construção da Academia de Saúde em Alvenaria situada na Rua Prefeito Wilson Leite na Cidade de Japira - Parana, do tipo menor preço, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japira. A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 18/07/2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 03 de Julho de 2017.

Walmir Wellington da Silva **Dirceu Galvão dos Santos**
Prefeito Municipal **Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017-PMJ

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. O MUNICÍPIO de JAPIRA, ora denominado órgão licitador. Torna público que às **09h00min do dia 18 DE Julho DE 2017**, na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 481, CENTRO, Prefeitura Municipal de Japira, Paraná. A Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores, CARLOS OTAVIO DAMIAN, JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO E CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria nº 131/2017 de 01/06/2017. Receberá a documentação e proposta para a **Contratação de Empresa Especializada para Construção da Academia de Saúde em Alvenaria Situada na Rua Prefeito Wilson Leite na Cidade de Japira - Paraná, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, através da Tomada de Preços nº 001/2017-PMJ**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições deste Edital.

DATA: 18/07/2017

PROTOCOLO DOS ENVELOPES até as 08h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES às 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

- 1.2. Encerrado o horário de Protocolo dos Envelopes, conforme constante acima, não será aceito protocolo de envelopes tardios;
- 1.3. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
- 2.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a publicação do aviso do edital com nova contagem de data de abertura.
- 2.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

3. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local : Rua Prefeito Wilson Leite, situadas na cidade de Japira Centro;
Objeto : *Contratação de Empresa Especializada para Construção da Academia de Saúde em Alvenaria.*
Prazo de execução : 06 (seis) MESES;
Preço máximo: R\$ 83.977,83 (Oitenta e Três Mil Novecentos e Setenta Sete Reais e Oitenta e Três Centavos), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil) são recursos da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA e mais rendimentos bancários no valor R\$ 2.454,83 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos e o restante de contra partida do Município de Japira no valor R\$ 1.523,00 (Um Mil quinhentos e Vinte e Três Reais);
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, Planilha de Serviços e demais documentos;

- 3.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação/revestimento previsto no objeto deste edital equivalente ou superior;
- 3.3. O valor global desta licitação deverá respeitar o valor apresentado da planilha de serviços, de cada item, a empresa que desobedecer será considerada em desacordo com o referido edital.
- 3.4. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no edital.
- 3.5. O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da Ordem de Serviço.

4. RECURSOS FINANCEIROS.

- 4.1. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária;

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2155	07.001.10.301.0007.1010	332	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

5. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

- 5.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 2** em horário comercial. No caso de empresa, com sede fora do Município de Japira/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do e-mail, licitacao@japira.pr.gov.br, que será enviado via e-mail para a empresa interessada. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação:

6.1.1. Atenderem às condições deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS e apresentarem os documentos nele exigidos;

6.1.2. Empresa cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);.

6.1.3. Empresa cadastrada junto à qualquer outro órgão público, seja ele Municipal, Estadual ou Federal, dentro do seu prazo de validade;

6.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

6.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;

6.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

6.2.4. Empresas que possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Japira;

6.2.5. Consórcio de empresas.

6.3. EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6.3.1.1.** Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial** com data de expedição no máximo 06 (seis) meses OU **Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.
- 6.3.2.** A não apresentação do referido documento que trata o Subitem 6.3.1.1, produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.3.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3.3.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.3.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);
- 6.3.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);
- 6.3.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 6.3.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);
- 6.3.6.2.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.6.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

6.3.6.4. Só ocorrerá o desempate, somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes;

6.3.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
DATA: __ / __ /201__ - HORÁRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº 201
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / /201 HORÁRIO:

- 8.4. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação, não sendo aceita proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega.
- 8.5. Os envelopes de Habilitação, Proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1**
- 9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.
- 9.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **60 (sessenta) dias** da data limite para o recebimento das propostas.
- 9.3. DEVERÃO ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE Nº 01 :**
- 9.3.1. Quanto à Habilitação Jurídica:**
- 9.3.1.1. Certificado de Cadastro dentro do prazo de validade no Município de Japira ou outro órgão público (Municipal, Estadual ou Federal);
- 9.3.1.2. Em se tratando de ME ou EPP estas deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial** (com emissão não superior á 06 (seis) meses) **OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;**
- 9.3.1.2.1. A não apresentação do documento referente ao Subitem anterior (9.3.1.2) não inabilitará a proponente, mas decairá o direito de ME ou EPP;
- 9.3.1.3. Registro comercial, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante Legal, no caso de empresário individual.
- 9.3.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF de seu administrador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

9.3.1.5. Se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores e cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF dos mesmos.

9.3.1.6. Declarações constantes dos anexos do edital;

9.3.1.6.1. **TODAS AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA, inclusive as constantes dos anexos do presente Edital, bem como a da Proposta de Preços, deverão ser emitidas em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, etc;**

9.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.2.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.3.2.2. Prova de regularidade com as fazendas:

9.3.2.2.1. **Federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União - PGFN;

9.3.2.2.2. **Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

9.3.2.2.3. **Municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

9.3.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site: www.tst.jus.br, (Lei nº 12.440/2011);

9.3.3. Quanto à Qualificação Técnica:

9.3.3.1. Certidão de Registro Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU;

9.3.3.2. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

9.3.3.3. Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

9.3.3.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;

9.3.3.5. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

9.3.3.5.1. A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, ou “Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU”, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto;

9.3.3.5.2. Comprovação de vínculo empregatício, através de Registro em Carteira e Ficha de Registro OU Contrato de Prestação de Serviços (com as assinaturas reconhecidas em Cartório e emissão não inferior a 03 (três) meses), entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.

9.3.3.5.2.1. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidora no cargo ou contrato social.

9.2.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

9.2.4.1. Prova de capacidade financeira conforme *MODELO ANEXO*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

ONDE:

AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

as demais, obedecendo-se os limites abaixo:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

9.2.4.2. Demonstrações Financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível.

9.2.4.2.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis deverá estar devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, Registrados na Junta Comercial;

9.2.4.2.2. As ME'S ou EPP'S, deverá apresentar Balanço Patrimonial descritos no Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.

9.2.4.2.3. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4.3. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

10.1. Deverá ser apresentado no envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais.

10.1.1. Carta-proposta de Preços (*Modelo ANEXO*), impressa sem rasura e entrelinhas, em papel timbrado da empresa contendo: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, etc. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

10.1.1.1. Local e Data;

10.1.1.2. Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

10.1.1.3. Prazo de execução do objeto em dias;

10.1.1.4. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.

10.1.1.5. nome do titular ou do representante legalmente e Responsável Técnico constituído com respectiva assinatura;

10.1.2. Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

preenchida conforme modelo encaminhado juntamente ao Edital, contendo Nome Completo do Engenheiro Responsável acompanhado do número do registro no CREA ou CAU e Representante Legal da empresa constituída das respectivas assinaturas;

- 10.1.3.** Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa (Modelo encaminhado junto ao Edital).

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

- 11.1.** A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

- 11.2.** Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

- 11.3.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 12.1.** No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

- 12.2.** Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (*Modelo ANEXO*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

- 12.2.1.** A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes. Devendo ser apresentada no início da sessão fora dos envelopes, acompanhada de cópia autenticada em Cartório do RG ou outro documento oficial com foto ou Original do respectivo documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 12.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 12.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 12.4. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido.
- 12.5. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 12.6. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, se este não se fizer presente, a proponente será INABILITADA.
- 12.7. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.
- 12.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 12.9. Após análise da documentação apresentada, as proponentes que desejarem interpor recurso da decisão da comissão de licitação, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.9.1. Havendo recursos, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial, e-mail*), após decisão de julgamento.
- 12.10. No caso da Comissão de Licitação concluir o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará quais as proponentes HABILITADAS e as INABILITADAS. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa que deverá constar na respectiva Ata da Sessão, onde deverá ser assinada por todas as proponentes. A Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2, lavrando em Ata a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

referida devolução e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- 13.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 13.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada Ata que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 13.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 13.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, não, caso contrário, a ausência de assinatura DESCLASSIFICARÁ a proponente.
- 13.6. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 13.7. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 13.8. Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo admissível estabelecido.
- 13.9. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 13.10. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

desclassificada.

13.11. Será desclassificada a proposta:

- 13.11.1. Que estiver em desacordo com o presente edital;
- 13.11.2. Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no presente Edital;
- 13.11.3. Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- 13.11.4. Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 13.11.5. Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 13.11.6. Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- 13.11.7. Que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
 - 13.11.7.1.1. Consideram-se inexecúveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 13.11.7.1.2. Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
 - 13.11.7.1.3. Preço global orçado pelo licitador.
- 13.12. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.
- 13.13. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 13.14. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra empate com as ME'S ou EPP'S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

13.15. A classificação das propostas será comunicada às proponentes presentes. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.16. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Município de Japira/PR.

14.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo anexo), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3. O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e com expressa autorização do licitador.

14.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS

15.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

15.2. O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da Ordem de Serviço.

15.3. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, após a Emissão Ordem de Serviços.

15.4.

16. DA FISCALIZAÇÃO;

16.1. A fiscalização dos serviços, será realizada pelo Responsável Técnico do Município de Japira;

16.2. A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas constante do ANEXO do presente edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

conformidade com as normas e especificações técnica.

17. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1. A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

18. PLACAS DE OBRA

18.1. É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecimento pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Serviço, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão de NF/Fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

19.3. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

19.3.1. **Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

19.5. Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

19.6. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 19.6.1. da ART pela CONTRATADA;
 - 19.6.2. da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - 19.6.3. da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- 19.7. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- 19.7.1. da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - 19.7.2. do Termo de Recebimento Provisório;
 - 19.7.3. de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 20.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

21. PENALIDADES

- 21.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na minuta do Contrato de Empreitada.

22. RESCISÃO

- 22.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 23.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

23.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

23.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

23.6. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

24. ANEXOS DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:

24.1. carta-credencial (Modelo nº 01);

24.2. declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);

24.3. declaração de visita (Modelo nº 03);

24.4. declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);

24.5. capacidade financeira (Modelo nº 05);

24.6. declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);

24.7. carta-proposta de preços (Modelo nº 07);

24.8. declaração de não parentesco (modelo nº 08)

24.9. declaração de menores (modelo nº 09)

24.10. Minuta do Contrato (modelo nº 10)

Japira, 04 de Julho de 2017.

CARLOS OTAVIO DAMIAN
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo) , representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, nº CREA/CAU e assinatura do responsável técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201___.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 07

(razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc.)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS** Nº **001/2017-PMJ**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO N° 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir no do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir nº), CPF nº (inserir nº), e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (inserir nº) CPF nº (inserir nº), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada para Construção da Academia de Saúde em Alvearia** situada na **Rua Prefeito Wilson Leite** na **Cidade de Japira - Paraná**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **06 (seis)** meses, contados partir da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Primeiro

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a critério da Administração a sua prorrogação, por igual período com conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, ___ de _____ de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA n°

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE A SER IMPLANTADA NA RUA
PREFEITO WILSON LEITE.
DATA: 04 de Junho de 2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ 75.969.881/0001-52

UNIDADE : ACADEMIA DE SAUDE DE JAPIRA							
Orçamento Referencial							
Tabela SINAPI 2017							
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	Natureza dos Serviços	Un	Quant.	Preço Unitário	Total
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1		74242/001	Barraco de obra em madeira compensada com banheiro, cob com eletim 4 mm com 6,00 m2 com elétrica e hidrosanitária.	m2	6,00	162,32	973,92
2		74209/001	Placa obra chapa de aço galv. Inc est. Mad 3x1,875	m2	5,63	177,50	999,32
3		73948/016	Limpeza superficial do terreno -	m2	356,25	0,52	185,25
4		83336	Escavação mecânica, para acerto de taludes, em matéria I de primeira categoria, com escavadeira hidráulica, com regularização e compactação com cortes até 0,50 m	m3	25,00	2,30	57,50
5		6122	Alvenaria de embasamento tijolos 6 furos de 3/4" de vez com argamassa de cimento e areia traço 1:4	m3	2,64	507,46	1.339,69
6		5519	Conc estrut 1:2:4 fck 15 Mpa para a escada c/ ferr	m3	1,62	1.159,00	1.877,58
7		73928/002	Chapisco em argamassa de cimento + areia traço 1:3 -	m2	3,60	3,48	12,52
8		5978	Emb c/ arg mista cal + areia traço 1:4+50Kg cime/m3	m2	3,60	13,85	49,85
9		5995	Reboco c/ argamassa de cal hidratada traço (1:1:5)	m2	3,60	20,00	72,00
10		74156/003	Estacas a trado broca de 20cm, com fck 15 mpa	m	12,00	40,50	486,00
11		73907/003	Conc simples 1:2:4 fck 15 Mpa esp de 5cm com lastro de pedra brita de 2 cm.	m2	50,00	31,32	1.566,00
12	regional		desempenamento do conc simples 1:2:4 fck esp de 1cm para a escada	m2	50,00	6,41	320,50
13		72113	ESTRUTURA METALICA P/ VAOS DE 15,00 METROS CONFORME PROJETO	M2	50,00	118,29	5.914,50
14		75381/001	TELHA DE AÇO GALVALUME ESPES 5 MM INCLUSIVE CUMEEIRA, JUNTAS, ...	M2	50,00	36,50	1.825,00
SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES							15.679,64
2 MATERIAL ELETRICO							
1		74247/001	Quadro de Comando para Iluminação	Un	1,00	157,61	157,61
2		74131/005	Quadro de Disjuntores para 24 Espaços	Un	1,00	374,36	374,36
3		74130/005	Disjuntor Trifásico DIN 3x50 amp curva C	Un	1,00	73,75	73,75
4	regional		Disjuntor Trifásico DIN 3x 25 amp curva C	Un	1,00	30,00	30,00
5		74130/003	Disjuntor Trifásico DIN 3x16 amp curva C	Un	3,00	27,00	81,00
6		74130/003	Poste luminária conica modelo 01 completo	Un	18,00	750,00	13.500,00
7		83466	Interruptor simples	Un	1,00	29,13	29,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ 75.969.881/0001-52

8		72339	Tomada simples	Un	1,00	24,65	24,65
9		73953/006	Lampada fluorecente 2x40W	Un	3,00	91,66	274,98
10		74116/001	Cabo Flexível 1KV 4mm ²	m	260,00	4,15	1.079,00
11		74117/002	Cabo Flexível 1KV 2,5mm ²	m	300,00	3,39	1.017,00
12		74172/002	Cabo Flexível 1KV 10mm ²	m	50,00	6,69	334,50
13		regional	Kanaflex 40mm	m	20,00	8,00	160,00
14		regional	Kanaflex 25mm	m	90,00	3,66	329,40
15		regional	Kanaflex 50mm	m	30,00	15,00	450,00
16		regional	Caixa de passagens em alvenaria com tampa 30x30x30	Un	20,00	45,00	900,00
17		regional	Tomada de Imbutir Trifásica 32 amp	Un	2,00	35,00	70,00
18		regional	Tomada de Imbutir Bifásica 20 amp	Un	2,00	20,00	40,00
19		regional	Tomada de Imbutir Monofásica 20 amp	Un	2,00	7,50	15,00
20		regional	Acessórios (Fita Isolante, Fita auto fusão Etc)	Kit	1,00	150,00	150,00
SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES							19.090,38
3 PISOS							
1		regional	PAVER BEGE CLARO blocos intertravados de concreto assentado, incluindo a camada de areia/arenito/argila espessura de 6 cm.	M2	232,69	65,42	15.222,57
2		SEOP	Base de arenito, areia argila para assentamento do piso paver intertravado de concreto, espessura de 0,20 m.	m3	44,93	13,20	593,07
3		regional	Caideamento ou rejunte do piso intertravado de concreto, com argamassa de areia e cimento traço de 1-3 feito com vassourão.	m2	224,64	1,32	296,52
SUBTOTAL PISOS							16.112,16
4 ESTRUTURAS							
1		regional	MEIO FIO DE CONCRETO de concreto simples espessura de 0,08 c, altura de 0,30 e comprimento 1,00 m assentado manualmente.	M	174,68	19,51	3.408,00
SUBTOTAL ESTRUTURAS							3.408,00
5 PAISAGISMO							
1		74236	Fornecimento e plantio de forrações - grama esmeralda em placas	M2	50,68	8,55	433,31
SUBTOTAL PAISAGISMO							433,31
6 MOBILIÁRIO							
1		fornecido	Paralela Standart	un	1,00	1.550,00	1.550,00
2		fornecido	Espaldar ar livre	un	1,00	1.158,70	1.158,70

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ 75.969.881/0001-52

3	fornecido	Banco simples de ferro	un	1,00	605,42	605,42
4	fornecido	Abdominal duplo	un	1,00	1.896,34	1.896,34
5	fornecido	Jogo de Barra Ar livre	un	1,00	2.010,11	2.010,11
6	fornecido	Barra fixa	un	1,00	1.580,04	1.580,04
7	fornecido	Kit equipamentos duplos ar livre e placa orientativa	un	1,00	20.453,73	20.453,73
SUBTOTAL MOBILIÁRIO						29.254,34
TOTAL GERAL					R\$	83.977,83

JAPIRA, 26 de junho de 2017


WALMIR WELLINGTON DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338 - PR

Usado para materiais de construção civil a tabela SINAPI junho de 2017, com BDI de 22% para compor os custos unitários com os códigos citados acima na planilha. Para os itens que não consta o código do item foi usado o valor regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, para **Contratação de Empresa Especializada para Construção da Academia de Saúde em Alvenaria situada na Rua Prefeito Wilson Leite na Cidade de Japira - Paraná, do tipo menor preço, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** **FICA SUSPensa TEMPORARIAMENTE A TOMADA DE PREÇO 01/2017 SENDO QUE EM BREVE SERÁ DIVULGADA NOVA DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS AOS INTERESSADOS, O EDITAL PERMANECE O MESMO, ALTERANDO APENAS A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, NÃO TENDO DATA PREVISTA PARA ABERTURA.** Ficaremos a disposição dos interessados através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou do Telefone 43-3555-1401 no horário de expediente.

Japira- PR, 13 de Julho de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEICULOS 0KM, às empresas: Empresa **SAMP AUTOVEICULOS LTDA CNPJ 78.066.800/0001-00 - RUA DEP. BENEDITO LUCIO MACHADO, 31 - VILA SANTA EFIGENIA - SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR CEP 86.430-000**, vencedora do Item 002 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 60.252,87 (Cinquenta Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 60.252,87 (Cinquenta Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 038/2017-PMJ. Contrato nº 69/2017 Vigência 12 Meses.

Japira, 13 de Julho de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, para **Contratação de Empresa Especializada para Construção da Academia de Saúde em Alvenaria situada na Rua Prefeito Wilson Leite na Cidade de Japira - Paraná, do tipo menor preço**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **FICA SUSPENSADA TEMPORARIAMENTE A TOMADA DE PREÇO 01/2017 SENDO QUE EM BREVE SERÁ DIVULGADA NOVA DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS AOS INTERESSADOS, O EDITAL PERMANECE O MESMO, ALTERANDO APENAS A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, NÃO TENDO DATA PREVISTA PARA ABERTURA.** Ficaremos a disposição dos interessados através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou do Telefone 3555-1401 no horário de expediente.

Japira- PR, 13 de Julho de 2017.

Walmir Wellington da Silva

Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2015 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: IRMÃOS OLIVEIRAS - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP.

até as 08h45min do dia 17/06/2015.

OBJETO: Prorrogação de vigência de contrato por doze meses, para prestação de serviços referentes aos itens 341, 342 e 343 da ata de julgamento de propostas. Ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 05 de julho de 2017.

Fabiano Lopes Bueno

Pregoeira Oficial

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 100/2017

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente; **Considerando** os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados; **Considerando** o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER FÉRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4101	CLEUSA WILTEMBURG GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/08/2009	03/08/2015 à 03/08/2016	07/08/2017 à 21/08/2017
4901	CLEVERSON DE VASCONCELLOS	MOTORISTA	01/06/2012	01/06/2015 à 01/06/2016	17/07/2017 A 31/07/2017
4911	CLEVERTON MACIEL RABELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/06/2012	01/06/2015 à 01/06/2016	31/07/2017 à 14/08/2017
4251	CRISTIANE ROSELI DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2015 à 01/08/2016	07/08/2017 à 21/08/2017
4561	FABIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2015 à 01/08/2016	27/07/2017 à 10/08/2017
4321	GESSICA DE ANDRADE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2015 à 01/08/2016	01/08/2017 à 15/08/2017
4411	JULIANA CAMPOS JOAQUIM	DIRETOR DA DIVISAO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2015 à 01/08/2016	17/07/2017 A 31/07/2017
2351	LEILA DAS GRACAS ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2015 à 01/03/2016	01/08/2017 à 20/08/2017
2641	LUCELIA JUC DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	02/07/2004	02/07/2015 à 02/07/2016	17/07/2017 à 26/07/2017
4501	RONNY CARVALHO DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	01/08/2011	01/08/2015 à 01/08/2016	12/07/2017 à 21/07/2017
2972	VAGNER GRAVENA	SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA	01/04/2015	01/04/2015 à 01/04/2016	17/07/2017 à 26/07/2017

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de Julho de 2017, 57ª da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2016, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: MARILENE APARECIDA DISSERO

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 098/2016 pelo período de doze meses, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 28 de Junho de 2017.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2016, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: MARILENE APARECIDA DISSERO

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 098/2016 pelo período de doze meses, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 28 de Junho de 2017.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Auto Escola **1ª Habilitação**

Renovação

Alteração

(43) 3571-1008

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procopio
Curiúba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joquim Távora
Guapirama
Quitaguá
Jacarezinho
Itambaracá
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sappopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congoinhas
Jacarezinho
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andará

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamará Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

Curiúva, 07 de agosto de 2017.
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA:

A Câmara Municipal de Curiúva torna público a autorização de concessão de uma diária conforme prevê o artigo 8º, parágrafo terceiro, inciso primeiro, que corresponde a 03 UFMC, no valor de R\$ 284,70 (Duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) para o vereador da Câmara de Curiúva, sr. José Luiz Siqueira de Barros. Para viagem a cidade de Curitiba, acompanhando prefeito municipal, para reunião na DER e na Assembleia Legislativa do Estado do PARANÁ. Com saída dia 08/08/2017 às 5:00h e retorno dia 08/08/2017 às 21:00h.

ANTONIO GERALDO BORGES PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Curiúva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 133/2017 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01(UM) ônibus de no mínimo 35 lugares, destinados ao Transporte Escolar na Zona Rural dos alunos da Rede Pública de Ensino, pelo período escolar de 2017, sendo que as despesas de combustíveis, motorista, manutenção e seguro dos veículos serão de responsabilidade da contratada.

Contratante: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Contrato Nº. 133 RENOVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 23.764.130/0001-04 RUA DAS PAPOULAS, 1842 - CEP: 83709530 - BAIRRO: CAMPINA DA BARRA CIDADE/UF: Araucária/PR LUIS FERNANDO DE PAULA CPF: 057.178.909-90, vencedora do item único com o valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos o quilometro rodado)

Prazo de vigência: Início 03/07/2017 até o final do calendário letivo escolar de 2017 e poderá ser prorrogado conforme as necessidades do município de Conselheiro Mairinck PR

Conselheiro Mairinck PR, 07 de agosto de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito de Conselheiro Mairinck

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO Nº 02/2017

Objeto: Contratação de curso com a UVEPAR - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para fins do Art. 25 II, concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Art. 36, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 836/2015 torna Público que, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Daniel Amaral, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, para a Contratação junto a UVEPAR - UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, no valor de R\$ 1.180,00 (Um mil, cento e oitenta reais), tudo conforme documentado nos autos.

São José da Boa Vista, 07 de Agosto de 2017.

DANIEL AMARAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA MAURI FURLAN E CIA LTDA, TORNA PUBLICO QUE ESTA REQUERENDO JUNTO AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ (IAP) LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA IMPLANTAÇÃO DE TORREFAÇÃO DE CAFÉ LOCALIZADO NA RUA QUADRA A LOTE 03- PARQUE INDUSTRIAL JORGE LEITE CARLOPOLIS –PR.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 054/2017

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01(UM) ônibus de no mínimo 35 lugares, destinados ao Transporte Escolar na Zona Rural dos alunos da Rede Pública de Ensino, pelo período escolar de 2017, sendo que as despesas de combustíveis, motorista, manutenção e seguro dos veículos serão de responsabilidade da contratada.

Em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor da seguinte empresa:

RENOVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 23.764.130/0001-04 RUA DAS PAPOULAS, 1842 - CEP: 83709530 - BAIRRO: CAMPINA DA BARRA CIDADE/UF: Araucária/PR LUIS FERNANDO DE PAULA CPF: 057.178.909-90, vencedora do item único com o valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos o quilometro rodado)

Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 07 de agosto de 2017.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO

MAIRINCK
Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@cmairinck.com.br

PORTARIA Nº 42/2017

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora municipal, **JOSÉLIA APARECIDA LUCIANO DE CARVALHO**, cargo de **AXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portadora da Carteira de Identidade, RG. 8.661.445-6/PR, 3 meses de licença especial remunerada a partir de 07/08/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, ao 02 dia do mês de agosto de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

Prefeitura Municipal de JAPIRA, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**, referente ao Edital de Tomada de Preço 001/2017, para **Contratação de Empresa Especializada para Construção da Academia de Saúde em Alvenaria situada na Rua Prefeito Wilson Leite na Cidade de Japira - Paraná, do tipo menor preço**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Assim sendo, será publicado novo edital **NA MESMA MODALIDADE** Ficaremos a disposição dos interessados através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou do Telefone 43-3555-1401 no horário de expediente.

Japira - PR, 07 de Agosto de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Otavio Damian
Presidente da C. P. de Licitação

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaité
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlopolis
Joaquim Távora
Guapirama
Qualigua
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congoninhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Getúlio da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andra

Abatã
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãoópolis
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR